

**PORTARIA COREN-PI N.º 564, DE 16 DE JULHO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 294/2023 Coren-PI, que trata da inspeção do Exercício profissional de Enfermagem da UBS São Pedro, em Cocal-PI;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 296/2023 Coren-PI, que trata da inspeção do Exercício profissional de Enfermagem do Hospital Joaquim Vieira de Brito, em Cocal da Estação-PI;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 1161/2023 Coren-PI, que trata da inspeção do Exercício profissional de Enfermagem do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, em Luís Correia-PI;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 525/2024 Coren-PI, que trata da Representação e inadequação de Repouso e Descanso dos Profissionais de Enfermagem, do SAMU 192, em Buruti dos Lopes-PI;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI N.º 64, de 28 de maio de 2024, que Dispõe sobre a constituição, normatização e implementação da Comissão de Conciliação em Processos Administrativos de Fiscalização, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de um membro da referida Comissão, para acompanhar as Comissões de sindicâncias dos Processos de fiscalização supracitado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Assessor jurídico do Coren-Pi, membro da Comissão de Conciliação em Processos Administrativos de Fiscalização do Coren-Pi, Sr. Paulo Cefas de Melo Marinho, para acompanhar as Comissões de Sindicância para Interdição Ética nas seguintes instituições e cidades:

- UBS São Pedro, em Cocal-PI;
- Hospital Joaquim Vieira de Brito, Cocal da Estação-PI;
- Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Luís Correia-PI; e
- SAMU 192, em Buruti dos Lopes-PI.

**Art. 2º** Para cumprimento da Atividade Finalística AF05 Coordenação, o Empregado Público designado no artigo 1º fará jus ao pagamento de Diárias, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de julho de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF